DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de
Alcobaça

ÍNDICE

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO .....

OUTROS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO .....

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
CNPJ 13.761.721/0001-66

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 118/2026
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA-BA,** inscrito no CNPJ sob o n° 13.761.721/0001-66, com sede na Praça São Bernardo, nº. 330, CEP 45.990-000**.**

CONTRATADA: **COUTO & AKAHORI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na ROD BR-101, nº 1850, KM 877.5, Bairro Monte Castelo, Cidade de Teixeira de Freitas/BA, CEP Nº. 45.990-012, inscrita no CNPJ sob o nº 01.773.430/0001-09.

OBJETO: Prestação de serviços de recapagem, vulcanização, conserto e reparo de pneus, incluindo a realização dos serviços necessários para a recuperação e manutenção dos pneus da frota municipal, bem como o recolhimento e devolução dos pneus devidamente reparados no Município de Alcobaça – BA.

FUNDAMENTO LEGAL – Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 889.000,00 (oitocentos e oitenta e nove mil reais).

VIGÊNCIA: O Prazo de duração deste contrato será de **11/09/2026 a 11/09/2027**, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, se assim concordarem os contratantes, nos termos da legislação vigente.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO — PREFEITURA DE ALCOBAÇA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA Nº 05/2026	PROCESSO ADMINISTRATIVO: 066/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Considerando que a empresa, AMBIENTE SERVIÇOS URBANOS LTDA, inscrita no CNPJ: 96.818.745/0001-31, com sede na Avenida Brasil, Nº 872 – 1º Andar, Bairro Centro, Cidade de Itamaraju - Estado da Bahia, CEP: 45.836-000, neste ato representada por seu sócio Administrador, a Sr. ITEMAR COQUEIRO DOS SANTOS, a qual sagrou-se a vencedora do certame licitatório, relativo a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 05/2026;

O Município de Alcobaça, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Givaldo Muniz, tem a satisfação de convocá-la para comparecer no endereço: Praça São Bernardo, 330, Centro, Alcobaça/Ba; no horário de funcionamento do órgão, na Secretria Municipal de Admnistração/Setor de Contratos, das 07:00 (sete) horas às 13:00 (treze) horas.;

O prazo estabelecido pela Administração para assinar o Termo de contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, a saber:

> Art. 90. A administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

Convoca o representante da empresa vencedora do certame que no prazo legal compareça, munido da documentação necessária a fim de firmar contrato por tempo determinado para atender necessidade deste órgão público.

A empresa prestará ao Município de Alcobaça/BA, garantia para a execução da obra no valor correspondente a 5% (cinco) por cento do valor contratado, a saber:

> **16. DA GARANTIA**
> 16.1 – A licitante adjudicatária prestará ao Município de Alcobaça-BA, garantia para execução da obra no valor corresrespondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado. A critério da licitante,

Certificação Digital: ILPJMKXN-94ZAP6FC-RQOLKTMT-XK7OKED4
Versão eletrônica disponível em: http://alcobaca.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

> pode ser prestada garantia em uma das modalidades previstas nos incisos do §1º, do Art. 96, da Lei nº. 14.133/21. A garantia somente será exigida para assinatura do contrato, na data determinada pelo Município. Caso a licitante não preste a garantia ou a faça através de título da dívida pública em desacordo com o que determina o dispositivo legal indicado, decairá do direito a contratação.

Cumpre alertar que a falta de comparecimento para a assinatura do documento acima referido no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do §5 do Art. 90, Inciso VI do Art c/c 155 inciso III do Art.156, da Lei 14.133/21 a qual transcrevemos o § 5º do artigo 90, da referida lei.

> § 5º do Art. 90 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

Conforme explicitado no Item 19 do Edital, a multa será correspondente a 10% (dez) por cento do valor da proposta, a saber:

> **19. DA SANÇÕES CONTRATUAIS**
> 19.1 – caso a licitante se recurse a assinar o CONTRATO ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita à multa correspondente a 10% (dez) por cento do valor da sua proposta.

Em tempo, informamos que o não comparecimento no endereço indicado ou solicitação formal através do e-mail contratos@alcobaca.ba.gov.br. no prazo supramencionado implicará, com a convocação do próximo Licitante classificado.

Alcobaça/Ba, 14 de setembro de 2026.

GIVALDO MUNIZ:60409940534
Assinado de forma digital por GIVALDO MUNIZ:60409940534
Dados: 2026.09.14 12:19:17 -03'00'

Givaldo Muniz
Prefeito Municipal

Certificação Digital: ILPJMKXN-94ZAP6FC-RQOLKTMT-XK7OKED4
Versão eletrônica disponível em: http://alcobaca.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil